

PORTARIA Nº 381/2025

Concede férias a servidores, na forma em que se especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **Gilson Adriano Becker** no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do **CISVALE**, Considerando a necessidade de concessão de férias ao servidor Diogo Durigon, referente ao período de 19/01/2022 à 18/01/2023, a servidora Gabriela Kowalczuk, referente ao período de 20/12/2023 à 19/12/2024, a necessidade de concessão de férias a servidora Jeane Beuren referente ao período 03/04/2022 a 02/04/2023; a servidora Léa Regina Machado Vargas, referente ao período de 10/03/2022 à 09/03/2023; o servidor Alexandre Reinicke referente ao período de 06/02/2024 à 05/02/2025 **Determina** a edição da presente **PORTARIA**:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de férias ao servidor Diogo Durigon, assessor jurídico do CISVALE pelo período de 13 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de férias a servidora Gabriela Kowalczuk, Coordenadora departamento técnico do CISVALE pelo período de 20 de janeiro 2024 a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de férias a servidora Jeane Beuren, contadora do CISVALE, pelo período de 20 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de férias a servidora Léa Regina Machado Vargas, Diretora Executiva do CISVALE pelo período de 23 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025.

Art.4º Fica autorizada a concessão de férias ao servidor Alexandre Reinicke, Auxiliar Administrativo do CISVALE pelo período de 24 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 5º O gozo do período será ininterrupto, salvo em caso de urgência ou de interesse público, cujo gozo poderá ser interrompido mediante suspensão/convocação fundamentada.

Art. 6º Fica desde já autorizada à conversão do gozo de 1/3 do período em indenização pecuniária de 10 dias do período remanescente para os servidores, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Resolução nº 31/2016/CISVALE.

Art. 7º Determino ao setor de pessoal a realização dos atos necessários ao disposto na presente portaria, bem como realização dos pagamentos devidos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Santa Cruz do Sul, 06 de janeiro de 2025.

Gilson Adriano Becker

Presidente CISVALE

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE
em ____/____/____.

Servidor (carimbo/assinatura):